

DECRETO Nº 20/2025

DATA: 29.01.2025

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista ao disposto nos Itens IX e X do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustados os vencimentos para os Servidores Públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente Comunitário de Combate às Endemias - ACE do Município de Itapejara D'Oeste Paraná, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II – B, da Tabela Salarial do Grupo Ocupacional de Ensino Médio – GEM, e conforme o Piso Nacional da categoria, que passa a ser de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Altera o anexo II – B – Tabela Salarial do Grupo Ocupacional de Ensino Médio – GEM, da Lei Municipal 1.638/2016:

ANEXO II - B – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO MÉDIO -

GEM:

CARGO		
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – 40 horas	A - I	A - II
PISO	3.036,00	3.339,60
1	3.096,72	3.406,39
2	3.158,65	3.474,52

CARGO		
AGENTE COMUNITARIO DE DENGUE – 40 horas	B - I	B - II
PISO	3.036,00	3.339,60
1	3.096,72	3.406,39
2	3.158,65	3.474,52



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

3	3.221,83	3.544,01
4	3.286,26	3.614,89
5	3.351,99	3.687,19
6	3.419,03	3.760,93
7	3.487,41	3.836,15
8	3.557,16	3.912,87
9	3.628,30	3.991,13
10	3.700,87	4.070,95
11	3.774,88	4.152,37
12	3.850,38	4.235,42
13	3.927,39	4.320,13
14	4.005,94	4.406,53
15	4.086,06	4.494,66
16	4.167,78	4.584,56
17	4.251,13	4.676,25
18	4.336,16	4.769,77
19	4.422,88	4.865,17
20	4.511,34	4.962,47
21	4.601,56	5.061,72
22	4.693,59	5.162,95
23	4.787,47	5.266,21
24	4.883,22	5.371,54
25	4.980,88	5.478,97

3	3.221,83	3.544,01
4	3.286,26	3.614,89
5	3.351,99	3.687,19
6	3.419,03	3.760,93
7	3.487,41	3.836,15
8	3.557,16	3.912,87
9	3.628,30	3.991,13
10	3.700,87	4.070,95
11	3.774,88	4.152,37
12	3.850,38	4.235,42
13	3.927,39	4.320,13
14	4.005,94	4.406,53
15	4.086,06	4.494,66
16	4.167,78	4.584,56
17	4.251,13	4.676,25
18	4.336,16	4.769,77
19	4.422,88	4.865,17
20	4.511,34	4.962,47
21	4.601,56	5.061,72
22	4.693,59	5.162,95
23	4.787,47	5.266,21
24	4.883,22	5.371,54
25	4.980,88	5.478,97

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se:


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.


Daiani Hoffman,
Diretora do Depto. de Administração.